



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1164 Páginas 4

Guaratuba, 6 de janeiro de 2.025



DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.244

Data: 3 de janeiro de 2025

Súmula: Nomeia Antonio Ricardo Farracha Labatut para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Antonio Ricardo Farracha Labatut, RG nº 894.398-2/PR e CPF/MF nº 036224109-06 para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.245

Data: 6 de janeiro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, previstas no art. 95, §2º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para aplicabilidade no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guaratuba, com base na Lei Geral de Licitações e Contratos;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guaratuba, as compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º São consideradas compras de pequeno vulto e prestações de serviço de pronto pagamento aquelas que não ultrapassem o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, ressalvados os atos normativos editados em âmbito federal que porventura e supervenientemente alterem o limite previsto no referido dispositivo legal.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que, diante da sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em especial nos seguintes casos:

I - demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de servidor público de qualquer dos órgãos vinculados ao Poder Executivo, que não esteja contemplada por lei específica relacionada à concessão de diárias;

II - demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual), quando elaborado;

III - demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 4º Deverá ser observada a documentação necessária para abertura do processo de contratação.

Art. 5º Para a instrução do processo administrativo deverá ser observada a documentação abaixo listada, que deverá ser emitida pelo demandante em conjunto com o setor de compras e licitações:

I - requisição encaminhada ao setor de compras e licitações;

II - documento de formalização de demanda;

III - justificativa detalhada da necessidade da contratação;

IV - pesquisa de preços a fim de identificar que a contratação está em consonância com os preços praticados pelo mercado;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

VII - autorização da autoridade competente;

Art. 6º É dispensável o parecer jurídico do órgão de assessoramento, mas a dispensa não exime a assessoria jurídica de prestar orientação técnica, quando necessário.

Art. 7º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizados outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Poderá ser dispensada na instrução do processo a publicidade do aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º As contratações poderão ser realizadas por meio de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 10. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e documentos previstos neste decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 11. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. Os pagamentos serão preferencialmente realizados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do bem ou execução do serviço.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.246

Data: 6 de janeiro de 2025

Súmula: Nomeia Michele Ionara Oliveira para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Michele Ionara Oliveira, RG nº 12.536.541-8/PR e CPF/MF nº 083.105.469-71 para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Parágrafo Único. Fica a referida servidora designada a exercer a função de Diretora do Pronto Atendimento Municipal e SAMU.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 26.247

Data: 6 de janeiro de 2.025

Súmula: Nomeia Saint Clair Schreiber e Leite para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Saint Clair Schreiber e Leite, RG nº 9.998.219-5/PR e CPF/MF nº 072.849.669-04, para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor designado a exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.134

Data: 3 de janeiro de 2.025.

Súmula: Designa a servidora MARIA WANDA DE ALENCAR RAMOS a prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do E-protocolo nº 22.809.010-7, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à disposição do Instituto Água e Terra – IAT, a servidora MARIA WANDA DE ALENCAR RAMOS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 65601, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2.025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 15.135

Data: 3 de janeiro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Fabiano Bichels

Matrícula funcional nº 154371

Período: 08/11/24 a 06/11/24

Sandra Maria do Rosario Geraldo

Matrícula funcional nº 154161

Período: 16/09/24 a 15/12/24

Marcia Aparecida Ziemer

Matrícula funcional nº 17391
Período: 05/11/24 a 04/01/25;
Carlos da Silva

Matrícula funcional nº 12101
Período: 26/09/24 a 24/12/24;
Vera Lucia Giombeli Garcia
Matrícula funcional nº 21588 e 21716
Período: 17/10/24 a 15/01/25
Andressa Maciel de Souza da Rocha
Matrícula funcional nº 155011
Período: 05/12/24 a 19/12/24

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DO BEM ESTAR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 45376/2024

1.CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 001/2024 – SMBEPS
2.A Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social torna público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para Celebração de Parceria visando pactuar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, vem pelo presente Aviso, PRORROGAR o prazo das Etapas da Fase de Seleção conforme cronograma detalhado a seguir, de acordo com as condições, critérios e prazos fixados no Edital:

3.FASE DE SELEÇÃO

3.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	Data Inicial	Data Final
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/11/2024	
2	Envio/Protocolo dos Planos de Trabalho pelas OSCs, conforme modelo anexo.	07/01/2025	07/03/2025
3	Etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	10/03/2025	21/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/03/2025	21/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/03/2025	28/03/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	31/03/2025	10/04/2025



7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/04/2025	11/04/2025
---	--	------------	------------

1) RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO: Deverão ser protocolados via protocolo online no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba por meio eletrônico na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> no link "E-Protocolo/ PEM". O prazo para envio dos documentos será até o dia 07/03/2025, exclusivamente de forma digital.

2) EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>

3) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão de Seleção do Chamamento Público para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, mediante solicitação através do endereço eletrônico: admbemestar@guaratuba.pr.gov.br, Telefones: (41) 3472-8607/3472 8776.

Guaratuba, 06 de janeiro de 2025.

Simone do Prado Lense

Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social

Decreto nº 26.226/2025

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeito

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Eron Marchiori – Secretária da Administração

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Ido Hepp – Chefe de Gabinete

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Leonardo Luis da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretária da Cultura e do Turismo

Mara Lucia de Souza Rauh – Secretária da Educação

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Richard Pereira Medeiros - Secretário da Saúde

Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br